DESPACHO PROAD Nº 903/2018

Trata-se de monitoramento referente à auditoria realizada para avaliar a divulgação de dados e informações no Portal da Internet deste Tribunal, nas páginas “Contas Públicas”, “Transparência” e “Serviço de Informações ao Cidadão(SIC)”, exercícios de 2016 e 2017, alusivas à gestão administrativa e patrimonial (ORDEM DE SERVIÇO TRT7.SCI.SCGAP nº 1/2018).

Analisando o segundo Relatório de Monitoramento de Providências e o Despacho TRT SAUDI GABIN Nº 79/2020(documentos 141/142), constata-se que das 6 (seis) determinações decorrentes do primeiro monitoramento, 3 (três) foram atendidas (ref. às constatações 4 e 5) e as demais, relacionadas à constatação nº 3, foram justificadas pela unidade auditada, resultando em duas novas recomendações:

PLAUTO CARNEIRO PORTO

- Observar, doravante, a necessidade de se motivar o arquivamento das demandas à Ouvidoria, seja pelo atendimento da demanda, seja pela evidente perda de objeto.
- Promover monitoramento sistemático dos Proads que versem sobre demandas de que trata a Lei nº 12.527/2011, de modo a proporcionar o atendimento satisfatório e tempestivo ao cidadão.

A Presidência, tendo examinado o relatório de monitoramento, não tem qualquer reparo a fazer na análise final realizada pela Equipe de Auditoria deste Tribunal, mormente quanto às novas recomendações.

Dessa forma, ratificam-se as conclusões constantes do 2º Relatório de Monitoramento da auditoria relativa à avaliação de dados e informações divulgados no Portal da Internet deste Tribunal, nas páginas “Contas Públicas”, “Transparência” e “Serviço de Informações ao Cidadão”, compreendendo os exercícios de 2016 e 2017.

Dê-se ciência à Ouvidoria, à Seção de Gestão Documental e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação acerca do 2º Relatório de Monitoramento e do presente despacho.

Ato contínuo, à Secretaria de Auditoria Interna para as providências finais.

Fortaleza, 05 de junho de 2020.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal